



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI-1188 DE 06 DE ABRIL DE 1.990

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Estudos - Espirita ALLAN KARDEC e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC, objetivando a implantação e funcionamento da CRECHE MUNICIPAL "JOÃO DE BARRO", localizada no bairro Jardim Planalto, nos termos da inclusa minuta que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ART. 2º)- Para atender as despesas decorrentes da celebração do Convênio autorizado pelo artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de CR\$-250.000,00-(duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 3º)- Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes do cancelamento parcial da dotação orçamentária- 540 - Cemitério- no valor de CR\$-250.000,00-(duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 06 de Abril de 1.990.

  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.